



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002

<b>PUBLICADO</b>
Em 24 de fevereiro de 2002
no Jornal da Região nº 1977 P. 4
Volume 3971                      SEGOV

DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL  
QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103,  
Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, com fulcro no Decreto Lei nº 3.365/41, e suas alterações, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra de 1.072,26 m<sup>2</sup> do Loteamento Jardim Planalto, da Quadra 20, localizado no 7º Distrito de Itaboraí, assim constituída: **Lote 277**, com as seguintes metragens e confrontações: área total de 352,26 m<sup>2</sup>; fazendo frente para a Rua A, com um segmento de 9,00m e outro segmento curvo de 9,42 m; 18,00m pelo lado direito com Av. Prefeito Milton Rodrigues; 15,00m de fundos com área remanescente de 13.200,00 m<sup>2</sup> e 24,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 278 da Quadra 20; **Lote 278**, com as seguintes metragens e confrontações: área total de 360,00 m<sup>2</sup>; 15,00m de frente para a Rua A; 24,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 277; 15,00m de fundos com área remanescente de 13.200,00 m<sup>2</sup> e 24,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 279, da Quadra 20 e **Lote 279**, com as seguintes metragens e confrontações: área total de 360,00 m<sup>2</sup>; 15,00m de frente para a Rua A; 24,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 278; 15,00m de fundos com área remanescente de 13.200,00 m<sup>2</sup> e 24,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 280, da Quadra 20.

O presente ato encontra-se afixado no átrio desta Prefeitura, conforme processo nº 117 e nº 118, da Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Art. 2º** - Destina-se à desapropriação, objeto do presente, para a construção de uma Praça Pública, visando oferecer um espaço para cultura e lazer, para a comunidade desta localidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Itaboraí, 06 de fevereiro de 2002.

  
**COSME SALLES**  
Prefeito Municipal